

LEI N.º 4.265, DE 14 DE JUNHO DE 2010

“Inclui no Calendário Oficial do Município a realização de ‘Festival Gospel’.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 64ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2010, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos culturais do Município a realização do ‘Festival Gospel’, que deverá ocorrer no segundo fim de semana do mês de dezembro, entre sábado e domingo, com a apresentação de cantor(es) ou de grupos desse gênero musical, devendo contar, ainda, com a realização do ‘Encontro Infantil Gospel de Itatiba’, com a participação de crianças de até 12 (doze) anos de idade das igrejas que vierem a participar do evento.

Parágrafo único. O evento será realizado pela Prefeitura do Município de Itatiba, no Centro de Turismo e Lazer ‘Luís Latorre – Parque da Juventude’, e contará ainda com a realização da ‘Marcha para Jesus’ e com a comemoração pelo ‘Dia da Bíblia’.

Art. 2º. O ‘Festival Gospel’ será organizado por comissão especialmente formada para tal finalidade, integrada pelos representantes de todas as igrejas participantes.

§ 1º. Será proibida a comercialização de bebidas com teor alcoólico durante a realização do evento.

§ 2º. Não será permitida a cobrança de ingresso em dinheiro, mas por meio da entrega de um quilo de alimento não perecível para adentrar o recinto do evento, sendo o total de alimentos arrecadados entregue ao Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, para utilização em suas obras assistenciais.

§ 3º. Caberá à comissão de que trata o *caput* deste artigo a elaboração da programação do Festival, que deverá contar com



(Lei n.º 4.265/10)

fls. 02

atividades nos períodos da manhã, tarde e noite do sábado e domingo, definindo ainda o tempo de apresentação de cada atração.

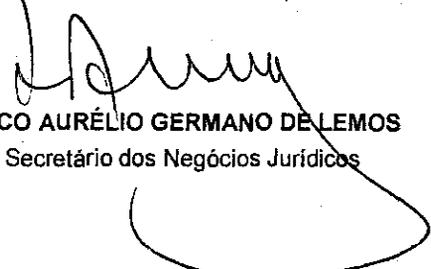
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo regulamentada no que se fizer necessário pelo Poder Executivo.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",
Em 14 de junho de 2010.



JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.
Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.



MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

